

**EDITAL Nº 11/2016-GDG-CPPD**

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
(CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS DE SOBRAL**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 87/GDG/2016, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *CAMPUS DE SOBRAL*.

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

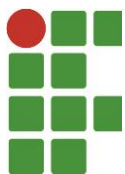
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

**DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

Art 3º – A CPPD do *CAMPUS DE SOBRAL* será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos



os subsequentes, suplentes.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º –A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus Sobral*, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

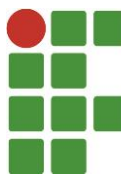
### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º –São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II –Não estar em estágio probatório;
- III–Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e



encaminhada à Junta Eleitoral no dia 15 a 22/09/2016, nos horários de 08h:00 às 17h:00, com a seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 23 de setembro de 2016 no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h:00 do dia 26 de setembro de 2016.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h:00 do dia 26 de setembro de 2016.

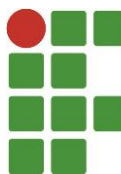
§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 27 de setembro de 2016, após homologado pela Junta Eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via emails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 27 a 30 de setembro de 2016.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## **DA ELEIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –IFCE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS DE SOBRAL  
JUNTA ELEITORAL – CPPD CAMPUS DE SOBRAL**

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2016, das 08h:00 às 20h:30, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 20h:30 do dia 03 de outubro de 2016.

## **DOS RECURSOS**

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até as 16h:00 do dia 04 de outubro de 2016. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h:00 do dia 04 de outubro de 2016.



Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h:00 do dia 05 de outubro de 2016.

## DO CRONOGRAMA

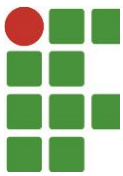
Art. 15– A Eleição para CPPD do *CAMPUS* DE SOBRAL obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/09/2016
Inscrição dos candidatos à CPPD	15 a 22/09/2016
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	23/09/2016
Recursos aos candidatos inscritos	26/09/2016
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	27/09/2016
Campanha eleitoral	27 a 30/09/2016
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	30/09/2016
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/10/2016
Prazo para interposição de recursos	04/10/2016
Análise dos recursos	04/10/2016
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	05/10/2016

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 15 de setembro de 2016.

Presidente da Junta Eleitoral  
IFCE *campus* de Sobral  
Portaria nº 98/GD/2016



**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* de Sobral

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* Sobral.

Sobral, \_\_\_\_ de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Espaço reservado à Junta Eleitoral:**

Deferido(  )

Indeferido (  )

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Junta Eleitoral**

Assinatura 1 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 2 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 3 – \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_